

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.801/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$111.799,14 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$23.200,86”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$111.799,14 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.10.365.0003.1010 – Aquisição de Playgrounds – Ampliação de Meta Termo de Convênio nº 661/2025/PGE-SEDUC

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$111.799,14

TOTAL:.....R\$111.799,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA: 60272-8..... R\$111.799,14

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$23.200,86 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.10.365.0003.1010 – Aquisição de Playgrounds – Ampliação de Meta Termo de Convênio nº 661/2025/PGE-SEDUC

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$23.200,14

TOTAL:.....R\$23.200,14

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingência da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$23.200,14
TOTAL:.....R\$23.200,14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:DD72AC5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2026. Edição 4244

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>